

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**JUSTIFICATIVA 2º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO**

**Assunto:** 2º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 619/2021.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer – FME.

A presente justificativa visa fundamentar aditivo de quantitativo respectivo contrato, de origem do Processo Licitatório nº 142/2021, Pregão Eletrônico nº058/2021, empresa contratada, REDENTOR SEGURANÇA ELETRONICA SC LTDA inscrita no CNPJ nº 24.563.027/0001-50.

**1) DO ADITIVO DE QUANTITATIVO**

Inicialmente, é necessário destacar que em 2021 foi firmado contrato com a respectiva empresa para realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO POR COMODATO DE CÂMERAS, CERCAS ELÉTRICAS, SENSORES DE PRESENÇA E A SEGURANÇA POR AGENTES NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, sendo assim, foram adquiridos todos os itens disponíveis para compra, mantendo os serviços de monitoramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e seus anexos.

No entanto, a administração pública municipal precisa recorrer a este Termo Aditivo devido à insuficiência da quantidade de unidades licitadas para os itens especificados na tabela a seguir. Essa insuficiência decorre da necessidade de atender à demanda, especialmente considerando os recentes acontecimentos de violência no país. Além disso, a administração tem como objetivo prioritário a prevenção de incidentes e a proteção dos alunos e professores.

Após uma análise realizada pelo Departamento de Segurança Educacional, identificou-se a necessidade de implementar medidas de proteção e aumentar a cobertura em pontos específicos, como o portão principal das unidades escolares e do prédio administrativo da Semec. Essa ampliação visa garantir a segurança dos alunos, do corpo docente e de todos os frequentastes dos locais citados, proporcionando um ambiente propício para a realização das atividades educacionais.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Neste sentido, será necessário o aumento na quantidade dos itens para cumprir com a defesa patrimonial, por ser um meio de prevenção ao roubo e extravio dos bens de patrimônio público desta Secretaria, além de contribuir com a manutenção da integridade física dos servidores, alunos e demais usuários dos prédios e espaços públicos contra ações de perturbação da ordem pública. Portanto, a falta dos itens pode comprometer a prestação dos serviços públicos, tendo em vista que, a quantidade de saldo (anexado ao processo) é insuficiente.

Deste modo, uma vez que, a quantidade licitada não foi suficiente, será necessário o aditivo de quantitativo dos itens, considerando que, trata-se de uma aquisição indispensável. Dessa forma, justifica-se a realização deste termo aditivo, na qual, será adicionada 25% à quantidade licitada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	PORCENTAGEM ADITIVO	QUANTIDADE COM ADITIVO
01	ADAPTADOR P4 2.1 X 5.5MM MACHO	16	25%	4
02	BALUN PASSIVO TRANSMISSÃO DE VÍDEO VB	16	25%	4
03	BATERIA 12V CHUMBO ÁCIDO RECARREGÁVEL	4	25%	1
04	CABO CERCA ELÉTRICA ALTA TENSÃO ISOLAÇÃO ROLO 50 M	40	25%	10
05	CABO DE REDE PRETO 4 PARES LAN 0,50MM	7.200	25%	1.800
06	CAIXA ORGANIZADORA PARA CÂMERAS E FONTES 8,5 X 8,5	16	25%	4
07	CÂMERA HDCVI 720P INFRA 20M	16	25%	4
08	CENTRAL ALARME 18 ZONAS	4	25%	1
09	CONECTOR RJ45 MACHO BLINDADO	8	25%	2
10	FIO ARAME CERCA ELÉTRICA AÇO INOX 0,90MM BOBINA 1KG	8	25%	2
11	HASTE ALUMINIO CERCA 25X25 1 METRO 6 ISOLADORES W + S	100	25%	25
12	SENSOR BARREIRA ATIVA FEIXE DUPLO 70M	7	25%	1
13	SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO FUNÇÃO PET	72	25%	18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

14	SIRENE SIR 1000 COM FIO 9 A 15V 105DB	7	25%	1
15	TECLADO PARA CENTRAL DE ALARME LCD	6	25%	1

Informamos ainda, quanto à pesquisa de preço, a mesma não foi realizada considerando as seguintes situações:

1. O Contrato tem o término em 07/10/2023, tratando-se, portanto, de um contrato vigente.
2. Há previsão contratual na Cláusula Sétima, que permite o acréscimo de quantitativo de até 25%.
3. Não seria viável para a Secretaria, realizar eventualmente um novo processo licitatório para adquirir os itens de monitoramento, considerando que há um contrato vigente e amparo legal para realizar o aditivo.
4. Os itens fornecidos pela empresa contratada seguem a descrição da tabela de solicitação da época da abertura do processo licitatório, e caso houvesse um novo processo a probabilidade de entrega dos itens de modelos diferentes seria muito provável, não sendo compatível com os já distribuídos pela Secretaria.
5. Considerando que se trata de um contrato de comodato e não de aquisição, sendo impossível a pesquisa mercadológica nos sites governamentais.
6. Considerando que será mais econômico e célere realizar o presente quantitativo, levando em consideração os últimos acontecimentos de ataques nos prédios públicos educacionais, devendo ser entregue com a maior brevidade possível, para que possamos atender e protegê-los.

Por conseguinte, a Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao Contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Assim sendo, a alteração do contrato é possível, e amparado pela lei de licitação n° 8.666/93, visto isto, o processo de aditivo será analisado pela Divisão de Controle Interno e posteriormente remetido à Procuradoria Jurídica para verificar os devidos respaldos legais, e então justificar a confecção do 2º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 619/2021, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO POR COMODATO DE CÂMERAS, CERCAS ELÉTRICAS, SENSORES DE PRESENÇA E A SEGURANÇA POR AGENTES NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, junto ao Fundo Municipal de Educação.

É a justificativa.

Redenção – Pará, 05 de maio de 2023.

***Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira***  
*Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer*  
*Decreto n° 008/2021-PMR*